

PORTARIA GD Nº 10, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano “Convenção de Itu” junto à Comissão Técnico Administrativa.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do Título VIII - Capítulo II - Seção III do Regimento Geral da USP, e conforme inciso VI do artigo 7º do Regimento do Museu Paulista, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de dois representantes dos servidores técnico-administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano “Convenção de Itu” e seus respectivos suplentes junto à Comissão Técnico Administrativa, processar-se-á em uma única fase, **no dia 21 de setembro de 2018, das 10h às 15h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º e 9º desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As candidaturas dos representantes deverão ser entregues na Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão, nos dias úteis, até às 16h do dia 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único – As candidaturas serão registradas individualmente na Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão.

§ 1º - O Diretor divulgará, às 15h00 do dia 03 de setembro de 2018 a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os servidores técnicos e administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano “Convenção de Itu”.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em um candidato.

§ 2º - Serão considerados eleitos os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir. Em caso de empate prevalecerão nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, de acordo com o Artigo 235 do Regimento Geral da USP: maior tempo de serviço na USP; o maior tempo de serviço na respectiva categoria; o servidor mais idoso.

§ 3º - A lista dos eleitores será elaborada pela Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão do Museu Paulista.

Artigo 5º - O voto será secreto.

Parágrafo único - Não será permitido o voto por procuração.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores por e-mail, até o dia 21 de setembro de 2018, o endereço eletrônico, o identificador e a senha de acesso pelos quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - A Direção designará dois servidores técnicos e administrativos para acompanhar a votação.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 9º - A votação convencional, por meio de cédulas, será realizada na Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão do Museu Paulista e no Museu Republicano Convenção de Itu, nos horários mencionados no Artigo 1º.

Artigo 10º - A Direção indicará a mesa receptora e apuradora de votos, formada por membros da equipe de servidores técnico-administrativos do MP e MRCI.

§ 1º - Caberá à citada mesa identificar cada votante em confronto com a lista emitida pela Seção de Pessoal, e em seguida, entregar-lhe a cédula devidamente rubricada para a votação.

Artigo 11º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 12º - Terminada a votação, a mesa receptora procederá a apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos. A Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão do Museu Paulista conservará o material relativo à eleição pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Artigo 13º - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo resolvidos, de plano, pela Direção.

Artigo 14º - O mandato dos representantes será de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 15º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação em vigor.

Artigo 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 20 de agosto de 2018.



SOLANGE FERRAZ DE LIMA
Diretora do Museu Paulista da USP